



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de Agosto de 2001

III

Série

Número 158

## Suplemento

### Sumário

PENÍNSULA - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.  
Anúncio de red denominação

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALBERTO MARTINS & ISABEL, LIMITADA  
Contrato de sociedade

ÂNGELO GOUVEIA & MANUELA, LIMITADA  
Contrato de sociedade

AUTO LEVADAS - COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS,  
LIMITADA  
Contrato de sociedade

BATISTA, VIEIRA & AGUIAR, LIMITADA  
Contrato de sociedade

COMERSAUTO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA  
Renúncia de gerente  
Exoneração de gerente  
Nomeação de gerentes

ESTEVÃO & MARIA, LIMITADA  
Contrato de sociedade

FLOR DE LOTUS - ESPAÇO DIETÉTICO, TERAPIAS NATURAIS, LIMITADA  
Alteração de pacto social

FRANCISCO FURTADO & TEIXEIRA, LIMITADA  
Cessação de funções de gerente  
Nomeação de gerente

GOUVEIA & PITA, LIMITADA  
Renúncia de gerente

IMC - CONGRESSOS, LIMITADA  
Renúncia de gerentes  
Nomeação de gerentes  
Alteração de pacto social

JOEL, REBOQUES, LIMITADA  
Alteração de pacto social

JOÃO DE BARROS, LIMITADA  
Cessação de funções de gerente

JOÃO FREITAS & COELHO, LIMITADA  
Contrato de sociedade

MARIA CARVALHO FREITAS - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LIMITADA  
Contrato de sociedade

MARIA JUDITE & LOPES, LIMITADA  
Contrato de sociedade

MÁRIO NATIVIDADE - UNIPessoal, LIMITADA  
Contrato de sociedade

MARQUES & SANTOS - COMÉRCIO DE PERFUMARIA, LIMITADA  
Alteração de pacto social

MULTICANO - CANALIZAÇÕES, LIMITADA  
Contrato de sociedade

PLANAL (MADEIRA) - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.  
Nomeação de membros do conselho de administração

SILVA & ABIÃO - CONSTRUÇÕES, LIMITADA  
Contrato de sociedade

## PENÍNSULA - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Sociedade Anónima - matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 04418, pessoa colectiva n.º 511041390, capital social de 2.000.000.000\$00 e sede social na Estrada Monumental, n.º 147, no Funchal

### Anúncio de redenominação

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 16.º do Dec.-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro, a sociedade anónima "Península - Investimentos Turísticos S.A.", anuncia que tomou a deliberação de redenominar todas as acções por ela emitidas e de alterar a denominação do seu capital para euros, explicitando ainda o seguinte:

- Acções a redenominar: 2.000.000 acções (ordinárias), do valor nominal de 1.000\$00 cada uma, e que correspondem à totalidade das acções e do capital social da sociedade;
- Fonte normativa: o referido Dec.-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro;
- Taxa de conversão: Euro 1 = Esc. 200.482;
- Método de redenominação: método padrão - método de alteração unitária, que se traduz na transposição para euros do valor nominal de cada acção, por aplicação da taxa de conversão fixa, com arredondamento ao número inteiro (não decimal) imediatamente superior, passando o novo valor a ser de 5 euros por cada acção e o capital social de 10.000.000 de euros;
- Data prevista para o pedido de inscrição da redenominação na Conservatória do Registo Comercial: 01 de Outubro de 2001.

Funchal, 10 de Agosto de 2001.

A ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### ALBERTO MARTINS & ISABEL, LIMITADA

Número de matrícula: 08371/010704;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511190875;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/010704

António Manuel Ribeiro Silva Góis, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Alberto Gomes Martins e Rita Isabel Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Alberto Martins & Isabel, Lda." e terá a sua sede ao Beco do Salvador - Arrifes, número 9, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira  
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transporte de passageiros em táxi.

Quarta  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José Alberto Gomes Martins e
- outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Rita Isabel Martins.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade pertence ao sócio José Alberto Gomes Martins que, desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta  
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona  
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

ÂNGELO GOUVEIA & MANUELA, LIMITADA

Número de matrícula: 08387/010706;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187769;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Ângelo Sousa Gouveia e Maria Manuela Rodrigues Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Ângelo Gouveia & Manuela, Lda." e terá a sua sede na Travessa da Levada do Cavalo, número doze, apartado 4145, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência pode deliberar a mudança da sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda  
Duração e início de actividade

A sua duração é por tempo indeterminado e o início da sua actividade conta-se a partir de hoje.

Terceira  
Objecto

Indústria de transporte em táxi.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Angelo Sousa Gouveia e Maria Manuela Rodrigues Gouveia.

Quinta  
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único - A exigibilidade de prestações suplementares depende da deliberação da assembleia geral, a qual fixará as condições do respectivo reembolso.

Sexta  
Gerência

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio, José Angelo Sousa Gouveia que, desde já, fica nomeado gerente.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente José Angelo Sousa Gouveia.

Sétima  
Cessão de quotas

É livre entre sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reconhecido em primeiro lugar e aos sócios em segundo, o direito de preferência.

Parágrafo único - O sócio que desejar ceder a sua quota, deverá solicitar o consentimento da sociedade e convocar também os outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, informando logo as condições da mesma, devendo a sociedade reunir em assembleia geral, para o efeito, no prazo de trinta dias, sob pena de se considerar consentida a cessão.

Oitava  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continua com os herdeiros do sócio falecido que escolherão, de entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à quota, enquanto essa se mantiver indivisa.

Nona  
Convocatórias das assembleias gerais

Será feita por carta registada com aviso de recepção e com antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Décima  
Cláusula transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital depositado no Banco Espírito Santo, S.A. para pagamento das despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais.

**AUTO LEVADAS - COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS  
PARA AUTOMÓVEIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08390/010709;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186614;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/010709

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre José Anacleto Teixeira de Gouveia e Teresa Maria Silva Gonçalves Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Julho de 2001.

A 1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I  
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Auto Levadas - Comércio Peças e Acessórios para Automóveis, Lda." e tem a sua sede no Caminho do Calhau, n.º 19, 2.º Dt.º, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II  
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "recondicionamento de automóveis, pintura, bate-chapa e mecânica bem como a comercialização de peças e acessórios conexos."

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III  
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, dos valores nominais, de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio José Anacleto Teixeira de Gouveia, e outra no valor de dois mil quinhentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Teresa Maria Silva Gonçalves Gouveia.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros.

Capítulo IV  
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Fica desde já designado gerente o sócio José Anacleto Teixeira de Gouveia.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção do gerente nomeado.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

**BATISTA, VIEIRA & AGUIAR, LIMITADA**

Número de matrícula: 08373/010704;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187882;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/010704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre José Carlos da Câmara Baptista, Miguel da Silva Aguiar, Bruno Miguel Araújo Vieira e Ricardo Jorge Vieira Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

A 1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo 1.º**  
Firma e sede

A sociedade adopta a filma “BATISTA, VIEIRA & AGUIAR, LDA.” e terá sede ao Conjunto Habitacional do Pilar II, Bloco F, Lote 25, R/C - esquerdo, S. Martinho, Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

**Artigo 2.º**  
Objecto

O objecto da sociedade consiste no comércio de artigos de papelaria, jornais, revistas, material para escritório e cópias técnicas.

**Artigo 3.º**  
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em quatro quotas iguais, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes, uma, a cada sócio.

**Artigo 4.º**  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, sendo necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

**Artigo 5.º**  
Cessão de quotas

A cessão de quotas, é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

**Artigo 6.º**  
Falecimento de sócio

Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros, devendo eles escolher, um, de entre si, que a todos represente perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

**Artigo 7.º**  
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

**Artigo 8.º**  
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

## Disposições transitórias

Ficam desde já autorizados os gerentes a movimentar o depósito correspondente às entradas já realizadas, para fazer face a encargos com a constituição, registo e outras despesas correntes da sociedade.

**COMERSAUTO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07493/000125;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511127537;  
Número de inscrição: Av.01-01, Av.2-01, 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 07, 08, 09/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Sebastião Hilário de Oliveira, a exoneração do gerente José Manuel Barros, e a nomeação dos gerentes Marta Maria Figueira da Silva Pereira e Américo Constantino Nóbrega.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ESTEVÃO & MARIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 08388/010706;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187580;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 16/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ricardo Estevão Rodrigues Ruel e Maria Norberta Andrade Capontes Ruel, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Primeira

A sociedade adopta a firma “ESTEVÃO & MARIA, LDA.” e tem sede na Rua de Santa Maria, número 131, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

## Segunda

O seu objecto é a exploração de bar, snack-bar, restaurante e similares de hotelaria.

## Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

## Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Ricardo Estevão Rodrigues Sousa Ruel.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

## Quinta

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

## Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

## Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

## Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

## Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

## Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

## Transitória

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banif - Banco Internacional do Funchal" para os fins previstos na cláusula anterior.

**FLOR DE LOTUS - ESPAÇO DIETÉTICO,  
TERAPIAS NATURAIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07834/001004;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511158432;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 17/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000 euros, para 25.000 euros, tendo em consequência sido alterada a cláusula 4.ª do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e dois mil e quinhentos euros à "Fundação Felício";
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Manuel Felício de Almeida.

**FRANCISCO FURTADO & TEIXEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 03851/890106;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032161;  
Número de inscrição: Av. 01 - 01, 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 17, 18/010703

Idalina Maria Ornelas Raposo André, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta o óbito do gerente Francisco Teixeira Furtado, e a nomeação do gerente Orlando Teixeira Teixeira.

Funchal, 5 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GOUVEIA & PITA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07324/990916;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135440;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data da apresentação: Ap.01/010709

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente José Maria Marques Correia de Gouveia.

Funchal, 13 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**IMC - CONGRESSOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 05788/951019;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076177;  
Número de inscrição: Av. 01 - 01, 06, 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 07, 08, 09, 10/010704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da escritura onde consta a renúncia das gerentes Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista e Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade, e a nomeação dos gerentes João Rocha e Melo de Andrade e Ana Cristina Viveiros.

Certifica, ainda, que foi aumentado o capital, de 420.000\$00 para 1.002.410\$00 escudos, e redenominado o capital em 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto do contrato que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Julho de 2001

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, dividido em três quotas que pertencem:
- uma do valor nominal de dois mil e seiscentos euros, ao sócio João Rocha e Mello de Andrade;
  - uma do valor nominal de mil e trezentos euros, à sócia Ana Margarida Ferreira Teixeira Pereira, e
  - outra do valor nominal de mil e cem euros, pertencente à sócia Ana Cristina Roque Viveiros.

**JOEL, REBOQUES, LIMITADA**

Número de matrícula: 07664/000516;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511151276;  
Número de inscrição 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/010709

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Reboques e reciclagem de sucata de desperdícios metálicos, reboques de automóveis, máquinas industriais e mercadorias em geral.

**JOÃO DE BARROS, LIMITADA**

Número de matrícula: 01884/681115;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006543;  
Número de inscrição: Av. 01 - 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/010626

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta o óbito do gerente João de Barros.

Funchal, 28 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**JOÃO FREITAS & COELHO, LIMITADA**

Número de matrícula: 08370/010704;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189567;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/010704

António Manuel Ribeiro Silva Góis, 1.º Ajudante:

Certifica que entre João Batista Silva Freitas e Maria Lucília Pita Coelho Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "João Freitas & Coelho, Lda." e terá a sua sede à Rua Estados Unidos da América, Bloco 124, 2.º esquerdo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira  
Objecto

A indústria de transportes em táxi.

Quarta  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é o de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios João Batista Silva Freitas e Maria Lucília Pita Coelho Freitas.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, pertence ao sócio, João Batista Silva Freitas, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta  
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhora, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.

- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.  
d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona  
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo o caso em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

**MARIA CARVALHO FREITAS - CONSTRUÇÕES,  
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 08385/010706;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191707;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Maria José Carvalho de Freitas, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Maria Carvalho Freitas - Construções, Unipessoal, Lda." e terá a sua sede ao Caminho do Meio, número 144, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

- 1 - A gerência, por simples deliberação, pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá criar sucursais, delegações ou outras formas locais de representação.

Segunda  
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, comércio de materiais de construção civil e seus derivados.

Terceira  
Participações

A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Quarta  
Capital social

É no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, constituído por uma única quota de igual valor nominal pertencente à sócia Maria José Carvalho de Freitas.

Quinta  
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas prestações suplementares ao sócio até ao montante máximo de dez mil euros.

Sexta  
Cessão de quotas

A transmissão de quotas, no todo ou em parte, e seja a que título for, bem como a divisão para esse fim, é livre e não necessita do consentimento da sociedade.

Sétima  
Assembleia geral

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades
- 2 - As normas dispositivas da lei podem ser derogadas por decisão do sócio.

Oitava  
Distribuição de lucros

- 1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual da sociedade e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 2 - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Nona  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, será exercida por um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em Juízo e fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela assinatura de um gerente ou pela assinatura de procurador ou procuradores, no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
- 5 - Fica, desde já, nomeado como gerente da sociedade a sócia Maria José Carvalho de Freitas.

Décima  
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo, como a obrigações do passivo, serão adjudicados ao sócio.

Disposição transitória

- A gerência fica autorizada a partir de hoje:
- a) Proceder ao levantamento das entradas do capital social depositadas no Banco BCP, S.A., para fazer face às despesas decorrentes da instalação e funcionamento da sociedade;

- b) Celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, mesmo antes do registo da mesma.

### MARIA JUDITE & LOPES, LIMITADA

Número de matrícula: 08377/010705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186690;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/010705

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Judite Dias Martins Pereira Lopes, Dalila Pereira Lopes Vasconcelos e José Nélio Pereira Lopes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rega pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º  
Firma

A sociedade adopta a finna “Maria Judite & Lopes, Lda.”.

Altigo 2.º  
Sede

A sociedade tem a sua sede ao Beco do Cascalho, número trinta e nove freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo 3.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de transporte de passageiros em táxi.

Artigo 4.º  
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas que pertencem:

- uma de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria Judite Dias Martins Pereira Lopes;
- uma de mil duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Dalila Pereira Lopes Vasconcelos; e
- outra de mil duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José Nélio Pereira Lopes.

Artigo 5.º  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Maria Judite Dias Martins Pereira Lopes e José Nélio Pereira Lopes.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária a intervenção conjunta de ambos os gerentes nomeados, bastando a intervenção de qualquer um deles em actos de mero expediente.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º  
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arretadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º  
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

### MÁRIO NATIVIDADE - UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08389/010706;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191766;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 19/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Mário de Natividade Pereira da Silva, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rega pelo pacto em apêndice.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “MÁRIO NATIVIDADE UNIPESSOAL, LDA.”, e tem a sua sede à Rua da Alfândega, 14, Apartamento 2 - C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência poderá ser deslocada a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto representações, instalação, compra, venda, manutenção de todos os tipos de equipamento electrónicos, de jogo, máquinas de diversão mecânicas e ou eléctricas, e de máquinas de venda automática.

Terceira

A sociedade pode adquirir participações sociais noutras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, constituído por uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio Mário de La Natividade Pereira da Silva.

Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada, ou não, será exercida por um único gerente, a nomear em assembleia geral.
- 2 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social, e representará a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Mário de La Natividade Pereira da Silva.

Sexta

O sócio único poderá, a todo o tempo, transformar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota, ou por aumento de capital.

Sétima

As normas legais dispositivas podem ser derogadas por mera deliberação social.

Oitava

O único sócio da sociedade fica, desde já, autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, devendo, nos termos do disposto no número um do artigo duzentos e setenta traço F do Código das Sociedades Comerciais tais negócios servirem a prossecução do objecto da sociedade.

Nona

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do número um do artigo duzentos e dezassete do Código das Sociedades Comerciais.

Disposição transitória

Fica desde já o gerente autorizado a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco BPI, S.A, correspondente à realização do capital social, para fazer face às despesas de constituição e registo da sociedade, e compra de bens e equipamentos.

**MARQUES & SANTOS - COMÉRCIO DE PERFUMARIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07410/991124;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511141521;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/010709

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 euros, para 20.000 euros, tendo em consequência sido alterada a cláusula 3.ª e 9.ª do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Agosto de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de vinte mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dez mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Bruno Miguel Fernandes dos Santos e Cristina José Campos Marques.

Nona

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte mil euros.

**MULTICANO - CANALIZAÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 08383/010706;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189010;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Sérgio Velosa dos Santos e Zélia Maria Abreu Mendonça, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Multicano- Canalizações Lda." e terá a sua sede no Caminho do Engenho Velho, Vereda da Padaria, número dez, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Segunda  
Início de actividade

O dia de hoje.

Terceira  
Objecto

Canalizações e serralharia civil.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Sérgio Velosa dos Santos e Zélia Maria Abreu Mendonça.

Quinta  
Gerência

- 1 - A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser decidido em assembleia geral, pertence ao sócio Sérgio Velosa dos Santos e ao não sócio, Carlos Martinho de Freitas Gonçalves, solteiro, maior, residente nesta cidade no Caminho do Engenho Velho, Vereda da Padaria, número dez, que, desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes.

Sexta  
Cessão de quotas

É livre entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reconhecido em primeiro lugar e aos sócios em segundo, o direito de preferência.

Sétima  
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte de qualquer sócio, continuando com os herdeiros do falecido que, em caso de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos representará enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava  
Assembleias gerais

Serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção enviada com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não impuser outro prazo ou formalidade.

Oitava  
Cláusula transitória

Fica, desde já, autorizado a qualquer um dos gerentes a proceder ao levantamento do depósito constituído no Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A., correspondente à realização do capital social, para pagamento das despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número 4 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais.

**PLANAL (MADEIRA) - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 03808/881102;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031645;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de administração.

Presidente:

- Filomena de Jesus Raimundo Babo;

Administradores:

- Júlia Isabel Vieira Lopes e Margareth Gomes Grade Pita Ferraz, para o quadriénio 1999/2000.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SILVA & ABIÃO - CONSTRUÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 08386/010706;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511192061;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/010706

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Eduardo António da Silva e Abião Luís Cantecali, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "SILVA & ABIÃO CONSTRUÇÕES, LDA.", e tem a sua sede na Rua de São João, n.º 50-B, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção Civil e Obras Públicas.

## Artigo terceiro

O capital social é de dez mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas do valor nominal de cinco mil euros cada, pertence uma a cada um dos indicados sócios.

## Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessário as suas assinaturas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

## Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

## Artigo sexto

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, a expedir aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija outra forma de convocação.

## Artigo oitavo

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quarenta mil de euros.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)